EDITAL N° 089/2026 – FAEPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA - PROFESSOR(A) FORMADOR, APOIO TÉCNICO E DISCENTE

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender às necessidades do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", objeto do Termo de Contrato nº 02/2024 firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, torna pública **a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de Professor (a) Formador, Apoio Técnico e Discente para atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação do referido projeto,** a serem desenvolvidas nas cidades e comunidades dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, de acordo com as condições definidas neste Edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa. A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício, prestação de serviços ou qualquer relação de trabalho entre o bolsista, a FAEPI, o IFAM ou quaisquer das instituições participantes do Projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar profissionais para desempenhar e atuar como Professor(a) Formador, Apoio Técnico e Discente presencialmente nos cursos e nas atividades do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", conforme os quantitativos constantes nos quadros 1 e 2.

1.2. O projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" tem vigência de 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2027. Com o objetivo de desenvolver ações de formação, ensino, pesquisa, extensão, inovação e articulação comunitária, visando à garantia da segurança e soberania alimentar dos povos e comunidades Yanomami, localizadas no interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

1.3. O candidato(a) selecionado(a) se responsabilizará pelo seu deslocamento até o Campus do IFAM de São Gabriel da Cachoeira, localizado na Rodovia BR 307, Km 03, s/n, Estrada do Aeroporto, Cachoeirinha, CEP 69750-000.

1.4. A presente Seleção Simplificada fundamenta-se, entre outras, nas seguintes normas:

1.4.1. A Lei n° 11.892/2008, que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.4.2. Resolução nº 15/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que aprovou o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.5. **A vaga destinada a Discente é exclusiva para discentes regularmente matriculados(as) no 3º ano dos cursos técnicos integrados ao nível médio do Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira.**

1.6. **Poderão concorrer às vagas Professor(a) Formador e Apoio Técnico servidoras e servidores do IFAM e membros da Comunidade Externa.**

1.6.1. Para os encargos de Professor(a) Formador e Apoio Técnico serão geradas duas listas distintas de profissionais: Categoria 1 – Servidor(a) do IFAM e Categoria 2 – Comunidade Externa.

1.6.2. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente no caso de não preenchimento das vagas pelos(as) servidores(as) do IFAM.

1.6.3. Para as servidoras e servidores do IFAM, a participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na instituição e as atividades relativas ao Edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente, sem prejuízo ao serviço.

1.7. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esta Seleção Simplificada, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais-2026/

1.9. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br

2. DAS VAGAS

A) Professor(a) Formador

Quadro 1 – Cursos e vagas para professor(a) formador.

CURSO	CH Total	OBJETIVOS	VAGA
Produção Animal 1	120 HORAS	Desenvolver formação técnica e científica no campo agroecológico da produção de proteínas de origem animal, aliada às práticas tradicionais Yanomami sobre manejo, nutrição, saúde e reprodução de animais de produção.	1
Produção Animal 2	120 HORAS	Desenvolver formação técnica e científica no campo agroecológico da criação de abelhas, produção e conservação de mel, aliada às práticas tradicionais Yanomami sobre manejo de abelhas.	1

Piscicultura	120 HORAS	Promover formação técnica e científica em Piscicultura, aliada às práticas tradicionais Yanomami, sobre o manejo, nutrição e reprodução de peixes regionais.	1
Informática Básica	120 HORAS	Promover a formação digital básica aos Povos Yanomami, integrando o uso de ferramentas tecnológicas aos processos de monitoramento territorial, registro e gestão de iniciativas agroecológicas, de produção animal e vegetal e à educação básica.	1

2.1. Os profissionais selecionados(as) como Professor(a) formador nas áreas descritas no Quadro 1, ministrarão cursos de Formação Inicial e Continuada, que serão ofertados ao longo de todo o período de desenvolvimento das atividades nos territórios abrangidos pelo Projeto, nas cidades e comunidades de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme cronograma previamente acordado com o(a) candidato(a) selecionado.

2.2. A carga horária prevista no Quadro 1, abaixo, poderá ser aumentada, até o limite de 50% do previsto originalmente, em razão da necessidade do Projeto, com a anuência do(a) candidato(a) selecionado(a), mantidas as condições estabelecidas neste Edital

2.3. O cronograma com o período de cada curso será pactuado com os(as) professores(as), após a conclusão da Seleção Simplificada regida por este Edital.

B) Apoio Técnico e Estudante

Quadro 2 – Vaga para Apoio Técnico

ENCARGO	PARCELAS/MESES	VALOR DA BOLSA	VAGAS
Apoio Técnico – Socióloga(o)	06	R$ 2.500,00	1
Apoio Técnico – Técnico em Agropecuária	10	R$ 2.500,00	1
Discente - apoio administrativo nível médio	06	R$ 300,00	1

2.4. Serão geradas listas classificatórias para formação do cadastro de reserva para os encargos descritos nos quadros 1 e 2, as quais serão válidas durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

A) PROFESSOR(A) FORMADOR

3.1. Professor(a) formador é o docente responsável por elaborar e ministrar aulas presenciais no curso para o qual foi selecionado.

3.2. A remuneração para Professor(a) formador é de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora (60 minutos) de aula, sendo o valor total do pagamento de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas por curso.

3.3. A carga horária do(a) Professor(a) formador corresponderá à carga horária do curso/módulo/etapa, conforme cronograma previamente acordado com o candidato(a) selecionado(a).

3.4. A jornada de trabalho do(a) Professor(a) formador será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

3.5. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.

3.6. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a) formador, após o término do curso e a comprovação das atividades realizadas através de diários/plano de aula/relatórios.

3.7. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), o pagamento será na modalidade de bolsa conforme previsto no Art 4º da Resolução nº 15-CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

3.8. Serão atribuições do(a) Professor(a) formador:

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários;
b) elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;
c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
d) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;
e) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
g) avaliar o desempenho dos estudantes;
h) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, supervisor/orientador do curso para planejamento e orientações;
i) planejar as aulas presenciais e práticas;
j) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
k) esclarecer as dúvidas dos estudantes, inclusive por meios remotos;
l) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Coordenador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
m) avaliar as atividades propostas e registrar a frequência e notas dos estudantes;
n) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
o) ministrar aulas do curso para o qual foi selecionado, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e
p) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

B) APOIO TÉCNICO E DISCENTE

3.9. A jornada de trabalho do(a) candidato(a) selecionado(a) para o encargo de Apoio Técnico e Discente será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

3.10. A carga horária de atividades para o cargo será cumprida de acordo com as atribuições previstas neste Edital.

3.11. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) candidato(a) selecionado(a), após a comprovação, por meio de relatório, das atividades realizadas no período determinado.

3.12. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), o pagamento será na modalidade de bolsa conforme previsto no Art 4º da Resolução no 15-CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

Quadro 3 – Descrição sumária das atribuições

ENCARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Apoio Técnico – Socióloga(o)	- Analisar dados qualitativos e quantitativos oriundos do diagnóstico rural participativo e dos módulos do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) realizado nas comunidades. - Identificar tendências, conflitos socioambientais, vulnerabilidades e oportunidades relacionadas à segurança alimentar, gestão territorial e saúde indígena, subsidiando a tomada de decisão do projeto. - Cruzar dados primários de campo com informações secundárias das bases de dados públicas para produzir diagnósticos integrados e atualizados sobre a realidade das comunidades atendidas. - Redigir relatórios técnicos, pareceres sociais, planos de ação comunitários e instrumentos de planejamento participativo, em conformidade com as exigências do Projeto. - Realizar a sistematização contínua dos resultados das atividades (oficinas, intercâmbios, cursos, implantações de viveiros e sistemas produtivos), organizando bancos de dados e memórias técnicas. - Promover a leitura crítica e participativa dos impactos do projeto junto às comunidades, utilizando ferramentas como avaliações de efetividade, rodas de conversa e indicadores qualitativos. - Apoiar a equipe na produção de artigos científicos, capítulos de livros, cartilhas, vídeos e outros materiais educativo-comunicacionais, voltados tanto à comunidade acadêmica quanto ao público indígena e à sociedade em geral. - Colaborar na organização de eventos científicos (seminários, workshops, congressos) e na divulgação de resultados em canais apropriados, respeitando os protocolos de consulta prévia e compartilhamento de conhecimentos com as comunidades. - Auxiliar na escrita de resumos, pôsteres e apresentações para eventos nacionais e internacionais, destacando as práticas inovadoras e o diálogo entre saberes tradicionais e técnico-científicos. - Apoiar a celebração e o acompanhamento de termos de cooperação técnica com parceiros, garantindo que os compromissos assumidos considerem as especificidades culturais e organizacionais Yanomami.	20h/semana

	- Elaborar e submeter protocolos de consulta e consentimento livre, prévio e informado às comunidades, garantindo que a participação no projeto seja voluntária e respeitosa. - Colaborar na identificação e mitigação de riscos éticos, sociais e ambientais inerentes à atuação em território indígena, propondo medidas corretivas quando necessário. - Contribuir com o planejamento logístico das expedições às comunidades, considerando distâncias, sazonalidade, acessibilidade (rios, igarapés, trilhas) e as condições de infraestrutura local. - Auxiliar na mobilização das comunidades para a participação nas atividades, respeitando os tempos, rituais, calendários agrícolas e dinâmicas de governança próprias de cada comunidade.	
Apoio Técnico – Técnico em Agropecuária	- Operar e manter máquinas, implementos e equipamentos agrícolas (tratores, motocultivadores, roçadeiras, pulverizadores, bombas de irrigação, geradores, motosserras) adquiridos no âmbito do Projeto, garantindo seu pleno funcionamento em campo. - Realizar manutenção preventiva e corretiva de nível básico e intermediário dos equipamentos, incluindo lubrificação, troca de peças, regulagens, limpeza de filtros e sistemas de refrigeração, prolongando a vida útil dos bens. - Elaborar e executar planos de manutenção periódica adaptados às condições da região (umidade elevada, transporte fluvial, poeira), prevendo a aquisição de peças de reposição e insumos necessários. - Capacitar operadores locais (indígenas e/ou comunitários) no manuseio seguro e na conservação básica das máquinas, promovendo a autonomia técnica das comunidades (transferência de tecnologia apropriada). - Manter registros atualizados da utilização, desempenho, consumo de combustível e intervenções realizadas em cada equipamento, subsidiando a prestação de contas e o planejamento logístico. - Atuar a implementação de sistemas alternativos para produção de proteína, como: criação de pequenos animais (galinhas caipiras, codornas, peixes em tanques-rede ou escavados). - Apoiar a implantação e manejo de viveiros de mudas de espécies nativas, fruteiras e medicinais, incluindo a preparação de substratos, semeadura, irrigação, controle fitossanitário e rustificação das mudas. - Colaborar no manejo agroecológico de cultivos alimentares tradicionais Yanomami, orientando sobre	20h/semana

	rotação de culturas, consórcios, adubação orgânica (compostagem, esterco), controle biológico de pragas e doenças e práticas de conservação de solo e água. - Prestar assistência técnica continuada às famílias e associações Yanomami, visitando comunidades, diagnosticando problemas produtivos e propondo soluções práticas e viáveis, respeitando os ciclos agrícolas e as práticas tradicionais. - Conduzir capacitações em manejo de máquinas e equipamentos para indígenas, jovens agricultores e agentes comunitários Yanomami. - Planejar e executar o transporte, montagem, instalação e teste de equipamentos e máquinas nas comunidades, considerando as limitações de acesso (rios, igarapés) e as condições climáticas da região. - Colaborar na construção de infraestruturas produtivas (cercados, viveiros, tanques, sistemas de irrigação), orientando sobre materiais, dimensionamento, técnicas construtivas e boas práticas de segurança. - Identificar e valorizar as práticas tradicionais Yanomami de manejo agrícola, criação de animais silvestres, uso de recursos florestais e conservação da agrobiodiversidade, integrando-as às tecnologias propostas. - Prestar apoio à gestão do almoxarifado de insumos agrícolas do Projeto (sementes, mudas, fertilizantes orgânicos, rações, medicamentos veterinários, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição), controlando entradas, saídas, validades e estoque mínimo. - Planejar e solicitar a aquisição oportuna de insumos com base no cronograma físico-financeiro do projeto, evitando desabastecimento durante as janelas de plantio e manejo. - Auxiliar na destinação adequada de resíduos (embalagens de insumos, óleos usados, restos de poda), promovendo práticas ambientalmente responsáveis.	
Discente - apoio administrativo nível médio	- Prestar apoio administrativo às atividades do Projeto, realizando serviços básicos de escritório, entre outros: elaboração de minutas de documentos, gestão básica de arquivo, envio de mensagens eletrônicas.	12h/Semana

C) DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

3.13. Os(As) candidatos(as) que concorrem aos encargos desta Seleção Simplificada, além de preencherem os requisitos previstos no Quadro 4, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

3.13.1. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação, sendo a participação nessas reuniões condição para a permanência no Projeto, **exceto para o encargo de discente;**

3.13.2. Possuir disponibilidade para viagens às comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto, **exceto para o encargo de discente;**

3.13.3. Acompanhar os membros da equipe nos cursos, formações, visitas e outras atividades, conforme o cronograma de execução do Projeto, sempre que solicitado, **exceto para o encargo de discente;**

3.13.4. Participar da execução do Diagnóstico Rural Participativo a ser realizado nas comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto, **exceto para o encargo de discente;**

3.13.5. Cumprir as exigências legais e administrativas pertinentes ao ingresso em Terras Indígenas Demarcadas, conforme definido nos normativos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

3.13.6. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

3.13.7. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.13.8. No caso de servidor(a) do IFAM, comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

3.14. O(A) bolsista selecionado(a) será responsável por seu deslocamento até o Campus do IFAM, bem como por suas despesas com moradia e alimentação durante o período de execução das atividades. Para as atividades desenvolvidas na Terra Indígena Yanomami (TIY), serão concedidas diárias, conforme a regulamentação aplicável ao Projeto, além de apoio logístico para o deslocamento entre o Campus do IFAM e as localidades de realização das atividades na TIY.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) na presente Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

4.3. Ter habilitação/formação para atuação de acordo com a vaga pleiteada, conforme as especificações do quadro abaixo:

Quadro 4 – Formação Exigida

ENCARGO	CURSO	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO
Professor(a) Formador	Produção Animal 1	Graduação em Zootecnia
Professor(a) Formador	Produção Animal 2	Graduação em Zootecnia OU Biologia, com experiência comprovada em meliponicultora.

Professor(a) Formador	Piscicultura	Graduação em Engenharia de Pesca, com experiência comprovada em manejo, nutrição e reprodução de peixes regionais.
Professor(a) Formador	Informática Básica	Graduação em Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com projetos de Ensino OU Pesquisa OU Extensão na área de informática/tecnologia da informação desenvolvidos/concluídos em comunidades indígenas ou tendo como público-alvo os povos indígenas.
Apoio Técnico – Socióloga(o)	-	Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia
Apoio Técnico – Técnico em Agropecuária	-	Curso Técnico em Agropecuária, com experiência comprovada no manuseio/operacionalização e manutenção de máquinas agrícolas e/ou associadas à produção agrícola.
Discente – apoio administrativo nível médio	-	Matrícula regular no 3º ano do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Administração OU Agropecuária OU Informática, ou último ano do curso EJA-ADM do Campus São Gabriel da Cachoeira.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 6.

5.2. A/O candidata(o) deverá apresentar, no ato da inscrição, endereço de e-mail válido que permita a utilização do aplicativo Google Meet.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/KRE2N4SGZ1SHPidcA

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

5.5. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, EM ARQUIVO ÚNICO, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.6. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 4,
e) **Exceto para o encargo de discente,** todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 5 (Anexo I), identificados de acordo com os itens do referido quadro. Documentos sem identificação do item ao qual se referem, serão desconsiderados;
f) Anexo I - Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida, **exceto para o encargo de Discente;**
g) Declaração de Matrícula no IFAM e Histórico Escolar do Curso Técnico Integrado de Nível Médio, **SOMENTE PARA O ENCARGO DE DISCENTE.**

5.7. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
5.8. O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
5.9. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
5.10. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
5.11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, mediante pedido devidamente fundamentado, respeitando rigorosamente o prazo estipulado no cronograma oficial do certame.
6.2. A solicitação deverá ser formalizada de maneira exclusiva por e-mail e encaminhada, simultaneamente, para os endereços: ateryanomami.csgc@ifam.edu.br e editais@faepi.org .
6.3. Não serão conhecidas ou apreciadas as impugnações interpostas fora do prazo regulamentar ou que careçam de fundamentação objetiva.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito por Comissão Avaliadora, constituída por membros da Equipe Gestora do Projeto.
7.2. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.
7.3. O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço: https://faepi.org/editais-2026/ .
7.4. **A seleção para o encargo de Discente (EST), será realizada em fase única, através da análise da documentação de inscrição, sendo considerado(a) aprovado(a) a pessoa estudante com maior Coeficiente Acadêmico ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) constante no Histórico Escolar.**
7.5. A seleção para os encargos de Professor(a) formador e Apoio Técnico será realizada em duas fases distintas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, consistentes em: Fase 1: Análise Curricular e Fase 2: Entrevista.
7.6. Na Fase 1 serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos, considerando-se, também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 5 (Anexo I).
7.7. Na Fase 2, será realizada entrevista com cada candidato(a) não eliminado na Fase 1. A entrevista será realizada de acordo com os critérios constantes no Anexo II, objetivando avaliar o alinhamento do perfil do(a) candidato(a) às especificações do Projeto. Será atribuído Peso 2 à nota da entrevista.
7.8. A Entrevista será realizada de forma presencial para os candidatos residentes em São Gabriel da Cachoeira, no Campus do IFAM. Para os candidatos não residentes em São Gabriel da Cachoeira, que apresentarem comprovante de residência atestando que não residem no município de São Gabriel da Cachoeira, a Entrevista poderá ser realizada de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet.

7.8.1. Nos casos em que as entrevistas forem realizadas de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet, o link da videoconferência será divulgado em edital próprio, sendo responsabilidade da(o) candidata (o) o acompanhamento das publicações, bem como a garantia da qualidade técnica de som e vídeo para a realização da entrevista. Na impossibilidade de realização da entrevista por problemas técnicos de responsabilidade das(os) candidatas(os), implicará na não classificação dos mesmos.

7.9. A entrevista será realizada por Comissão de Seleção designada para este processo seletivo, composta por três profissionais do quadro efetivo do IFAM, sendo avaliada com base nos critérios constantes do Anexo II deste Edital.

7.9.1. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação individual para cada um dos critérios de avaliação previstos no Anexo II, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital.

7.9.2. A nota final da entrevista corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, considerando-se duas casas decimais, sem arredondamento.

7.9.3. As pontuações atribuídas em cada critério deverão ser registradas em ficha individual de avaliação, acompanhadas de fundamentação sucinta, a fim de assegurar a transparência do processo de seleção e subsidiar a análise de eventuais recursos.

7.9.4. Para a atribuição da pontuação em cada critério de avaliação da entrevista, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) 20 (vinte) pontos: o(a) candidato(a) atende plenamente ao critério avaliado, demonstrando domínio consistente, segurança, clareza e objetividade nas respostas;

b) 15 (quinze) pontos: o(a) candidato(a) atende satisfatoriamente ao critério avaliado, apresentando pequenas limitações ou imprecisões que não comprometem o desempenho esperado;

c) 10 (dez) pontos: o(a) candidato(a) atende parcialmente ao critério avaliado, demonstrando conhecimento básico, porém insuficiente em aspectos relevantes para o exercício das atividades;

d) 5 (cinco) pontos: o(a) candidato(a) demonstra conhecimento incipiente, superficial ou limitado em relação ao critério avaliado;

e) 0 (zero) ponto: o(a) candidato(a) não atende ao critério avaliado, deixa de responder ao questionamento formulado ou apresenta resposta incompatível com o objeto da avaliação.

7.9.5. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, observado o disposto neste Edital.

7.10. A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: Categoria 1 (servidor do IFAM) e Categoria 2 (membro externo), conforme opção realizada no ato da inscrição.

7.11. A média final dos candidatos selecionados será computada pela fórmula:

$$MF = \frac{(2.NE + NAC)}{3}$$

Onde:
MF = Média Final
NE = Nota da Entrevista

NAC = Nota da Análise Curricular

7.12. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante a fórmula definida no item 6.10, acima, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 4 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.13. Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Maior titulação acadêmica apresentada;
b) Participação em Cursos e eventos de Extensão;
c) Candidato(a) com maior tempo de serviço.

7.14. Persistindo o empate será considerado o seguinte critério: o candidato com maior idade.

7.15. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 5 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS (Proponente)	PONTOS (Comissão)
Formação Acadêmica Concluída Máximo: **20 pontos não cumulativos, considerando-se sempre o título válido de maior pontuação**	Doutorado na área ou áreas afins da vaga para a qual concorre.	Curso	20	20		
	Mestrado na área ou áreas afins da vaga para a qual concorre.	Curso	15	15		
	Especialização na área ou áreas afins da vaga para a qual concorre.	Curso	10	10		
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 15 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	5	10		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2,5	5		
Produção Científica Máximo 15 pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Artigo científico publicado em periódicos com qualquer *qualis*	Por artigo	2	6		

	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	5		
Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo: 15 Pontos	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	10		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	0,5	5		
Experiência profissional Máximo: 20 Pontos	Atuação profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração no setor público ou privado	Por mês completo	0,5	20		
Cursos de qualificação profissional Máximo: 15 Pontos	Por curso	Até 20 horas	1	5		
		Acima de 20 horas	2	10		
TOTAL				**100**		

7.16. Formas de comprovação da pontuação:

7.16.1. A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, pelo Histórico e a Declaração de Conclusão do respectivo Curso.

7.16.2. A experiência com a Coordenação e/ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.16.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro). Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.16.4. Participação em Cursos e eventos de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.16.5. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) Por meio do registro em carteira de trabalho ou Contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor competente, que comprovem o respectivo período de trabalho.

b) Para experiência profissional em órgão público, somente será aceita certidão ou declaração de tempo de serviço, expedida pelo setor competente do respectivo órgão ou entidade.

7.17. A contagem dos pontos referente à Formação Acadêmica não será cumulativa, prevalecendo sempre a nota de maior valor, conforme o título apresentado.

7.18. Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.19. A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme a média final obtida pela fórmula constante no item 6.10, a qual considerará a Análise Curricular e a Entrevista.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os Resultados Preliminares e o Resultado Final da presente Seleção Simplificada serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais-2026/ , conforme o cronograma do Quadro 6.

8.2. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra os resultados preliminares das Fases 1 e 2, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: ateryanomami.csgc@ifam.edu.br , com cópia para editais@faepi.org na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III - Formulário de Recurso.

8.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos(as) candidatos(as) regida pelo presente edital com vistas a selecionar profissionais para atuar no âmbito do projeto “Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas” seguirá o cronograma abaixo

Quadro 6 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	01/09/2026
2	Impugnação do Edital	02/09/2026
3	Resultado da Impugnação do Edital	03/09/2026
4	Período de inscrições	04/09/2026 a 08/09/2026
5	Homologação das Inscrições e Resultado preliminar da Análise Curricular	10/09/2026

6	Interposição de recurso sobre resultado preliminar da Análise Curricular	11/09/2026
5	Resultado após análise dos recursos e Convocação para a Entrevista	14/09/2026
6	Período da Entrevista	15/09/2026
7	Resultado preliminar da Entrevista	16/09/2026
8	Recurso contra o resultado preliminar da Entrevista	17/09/2026
9	Divulgação do resultado final	18/09/2026
10	Envio dos documentos e da ficha cadastral para a concessão de bolsa, pela FAEPI	21/09/2026

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) e do cadastro de reserva para investidura nos encargos da presente Seleção Simplificada ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação final dos candidatos(as).

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico https://faepi.org/editais-2026/ após homologação do Resultado Final.

10.3. Para os encargos de Professor(a) formador e Apoio Administrativo, inicialmente apenas os candidatos classificados na Categoria 1 – Servidor(a) do IFAM serão convocados. Os candidatos classificados na Categoria 2 – Comunidade Externa, poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM para o encargo em questão.

10.4. Havendo desligamento do(a) candidato(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

11.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para a assinatura do termo de bolsa:

a) Documento de Identificação oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário)
e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM ou de entidades do serviço público estadual ou municipal, quando for o caso;
f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo IV, quando for o caso;
g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo V, quando aplicável; e
h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação na presente Seleção Simplificada não assegura ao(à) candidato(a) o direito de concessão automática de bolsa pelo IFAM, mas apenas a expectativa de

ser contemplado(a) com bolsa, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do presente Seleção Simplificada, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2. A concessão de bolsa à/ao candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a execução das atividades objeto deste edital.

12.3. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados, e os certificados/diplomas de pós-graduação (mestrado ou doutorado) deverão estar devidamente reconhecidos por instituição de ensino superior pública brasileira, regularizada perante o Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

12.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, via e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br, contadas a partir da publicação do edital de convocação para entrega de documentação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.6. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais-2026/

12.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.8. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos consoante estabelecido neste edital, mediante comprovação da inexistência de candidatos aptos no processo seletivo.

12.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

12.10. A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões, às quais obedecerão, irrestritamente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio, com a devida publicação oficial dos elementos retificados, atualizados ou acrescidos.

12.12. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.13. O pagamento das bolsas será de responsabilidade do IFAM e da FAEPI.

12.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final do certame, prorrogável por igual período.

Manaus, 01 de setembro de 2026

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.09.01 14:54:02 -03'00'

Luana Marinho Monteiro

Diretoria Geral da FAEPI

Resolução nº 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I - FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO (somente para os encargos de Professor(a) formador e Apoio Administrativo)

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS (Proponente)	PONTOS (Comissão)
Formação Acadêmica Concluída Máximo: **20 pontos não cumulativos, considerando-se sempre o título válido de maior pontuação**	Doutorado na área ou áreas afins da vaga para a qual concorre.	Curso	20	20		
	Mestrado na área ou áreas afins da vaga para a qual concorre.	Curso	15	15		
	Especialização na área ou áreas afins da vaga para a qual concorre.	Curso	10	10		
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 15 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	5	10		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2,5	5		
Produção Científica Máximo 15 pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Artigo científico publicado em periódicos com qualquer *qualis*	Por artigo	2	6		
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	5		
Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo: 15 Pontos	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	10		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	0,5	5		
Experiência profissional Máximo: 20 Pontos	Atuação profissional comprovada em carteira de trabalho ou	Por mês completo	0,5	20		

	contrato de trabalho ou declaração no setor público ou privado					
Cursos de qualificação profissional Máximo: 15 Pontos	Por curso	Até 20 horas	1	5		
		Acima de 20 horas	2	10		
TOTAL				**100**		

ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA (somente para os encargos de Professor(a) formador e Apoio Administrativo)

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
Experiência e Atuação profissional	Compatibilidade da formação acadêmica, da experiência profissional e da trajetória do(a) candidato(a) com as atribuições do encargo pretendido e com os objetivos do Projeto.	20
Disponibilidade para atuação nas atividades do Projeto	Disponibilidade do(a) candidato(a) para cumprimento da carga horária, realização de viagens, participação em reuniões, atividades de campo e demais demandas inerentes à execução do Projeto.	20
Conhecimentos específicos	Domínio dos conhecimentos técnicos relacionados ao encargo pretendido, demonstrado por meio das respostas apresentadas durante a entrevista.	20
Trabalho em Terra Indígena	Demonstração de conhecimento acerca das condições de execução das atividades na Terra Indígena Yanomami, incluindo aspectos logísticos, interculturais e operacionais relacionados ao encargo pretendido.	20
Planejamento e Estratégias de Atuação	Capacidade de propor estratégias, soluções e encaminhamentos compatíveis com as atividades do Projeto e com o encargo pretendido.	20
TOTAL		100

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Impetração de recurso contra do resultado do EDITAL Nº _____/2026 - FAEPI, Seleção Simplificada de Pessoa Física - Professor(a) Formador e Apoio Técnico para atuar no projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na Terra Indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", em regime de colaboração, subsidiado por bolsa formação, realizado pela Coordenação do referido projeto, publicado em _____ de_____ de 2026.

Eu, _____, candidato inscrito na Seleção Simplificada de Pessoa Física - Professor(a) Formador e Apoio Técnico, regida pelo EDITAL Nº _____/2026- FAEPI apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

_____
_____
_____
_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(OBS: acrescentar quantos espaços forem necessários. Se manuscrito, usar o verso da folha)

_____, de _____ de 2026.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA
(Para servidores e empregados públicos)

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____ _____, SIAPE/Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado_____ no (a)_____ possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na Terra Indígena Yanomami (TIY) no estado do Amazonas", e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

(Local, Data)

_____, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS DO IFAM
(Conforme a Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23/03/2023)

Eu_____
__, CPF _____, beneficiário (a) de bolsa de _____ (parceria / programa institucional) do convênio_____/_____, referente ao projeto _____
_____
_____
_____, declaro que a soma da minha remuneração, retribuições e bolsas, inclusive as pagas externamente ao IFAM, não excede o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, e que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação do Instituto Federal do Amazonas, e demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o artigo 299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

(Local, Data)
_____, _____ de _____ de 2026

_____
Nome completo do(a) bolsista